



## **DESPACHO**

Diante da decisão exarada nesta data por essa Comissão Eleitoral acerca do mérito da impugnação aviada, bem como da necessidade de se privilegiar a democracia e o princípio da ampla participação de todos os interessados, cancelo a eleição que seria realizada no dia 10 de junho de 2022.

Designo o dia 24 de junho de 2022, às 11 horas para realização da eleição no Rio de Janeiro, na Avenida João Cabral de Mello Neto 610, Bloco 03, Loja A, Barra da Tijuca.

Publique-se edital de convocação em segunda chamada devendo dele constar, além dos itens de praxe:

a). prazo de 5 (cinco) dias para inscrição de chapas, cujo prazo final se dará no dia 14 de junho de 2022 as 23:59hs;

b). Chapas poderão ser registradas pelo correio eletrônico [fenapaf@fenapfoficial.com.br](mailto:fenapaf@fenapfoficial.com.br) com solicitação de recebimento.

c). prazo de 5 (cinco) dias para impugnação de chapas;



O preenchimento dos cargos vagos é imprescindível para a continuidade das atividades da FENAPAF, sobretudo para o exercício de sua autonomia consagrada no art. 217, da Constituição Brasileira.

O presente processo eleitoral em nome da democracia se arrasta há alguns meses e é de praxe que as segundas convocações se deem com prazos reduzidos, entendendo pela necessidade das eleições ocorrerem no prazo máximo de 15 dias.

Como o Estatuto da entidade é omissivo quanto à hipótese que ora se apresenta, com a autonomia e independência outorgados pela Lei Pelé, os prazos foram fixados por esta Comissão Eleitoral sem qualquer prejuízo aos interessados e de forma a não dificultar o essencial papel que a FENAPAF exerce na proteção dos direitos dos trabalhadores do futebol.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se com a máxima urgência.



Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022

*Gustavo LP de Souza*

**Gustavo Lopes Pires de Souza**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**